

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ: 88.488.341/0001-07 – Rua Julio de Castilhos, 609 – CEP 97220-000 – Fone (55) 3263-3700

UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE EXERCÍCIO DE 2017

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o artigo 113, inciso III, letra “b”, da Resolução nº 544/2000, na redação da Resolução nº 591/2002, e Resolução nº 1052/2015 do Tribunal de Contas do Estado, apresenta-se na forma do abaixo disposta, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos em saúde, no exercício econômico e financeiro de 2017, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 2.424 de 28 de dezembro de 2016, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em **R\$ 15.596.083,50** (Quinze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), visando a sua execução atinente as Ações de Serviços Públicos de Saúde. Com base na sua realização e de acordo com o artigo 198, § 2º, III da Constituição Federal, e considerando a Lei Orçamentária, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, é de **15%**, equivalente a **R\$ 2.339.412,53** (Dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos) em relação à receita prevista.

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Analizados os gastos com as Ações e Serviços Públicos na área da Saúde, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2017, conforme demonstrado no Programa Autenticador de Dados – PAD, o montante de **R\$ 2.748.463,47** (Dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), o qual representa **18,45%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais. Atendendo desta forma o artigo 77 do ADCT com a redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000. A seguir demonstra-se a formação de valor mínimo a ser aplicado, a partir da receita arrecada, e o valor efetivamente aplicado pelo Município:

Descrição	Valor R\$ / %
Receita Arrecadada	14.900.345,82
Valor a ser aplicado em saúde (15%)	2.235.051,87
Valor efetivamente aplicado	2.748.463,47
Percentual aplicado (%)	18,45

Fonte: PAD

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ: 88.488.341/0001-07 – Rua Julio de Castilhos, 609 – CEP 97220-000 – Fone (55) 3263-3700

UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Verifica-se que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADTC.

Constata-se, também, que as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde foram realizadas.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Foram efetuadas as prestações de contas e encaminhado o relatório de gestão ao Ministério da Saúde mediante o encaminhamento da documentação para a Secretaria Estadual de Saúde, referente às verbas repassadas diretamente pelo Fundo Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde referente aos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos específicos.

Estão sendo realizadas audiências públicas trimestrais para avaliação (Lei Federal nº 8.080/1990 e Decreto nº 1.651/1995, artigo 9º).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, em que considerado os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o percentual de gastos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2017, foi de 18,45%, tendo sido atingido o mínimo estabelecido pela legislação.

PARECER

Foi verificado que o Poder Executivo Municipal está efetuando os depósitos bancários, cronologicamente, em conta específica, vinculado às ações e serviços públicos em saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à saúde.

A movimentação orçamentária e financeira das despesas com ações e serviços públicos em saúde, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2017, foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, documentos contábeis, e outros procedimentos julgados necessários.

Todos os atos dos quais resulte movimentação de valores orçamentários e extra-orçamentários, operacionais e extra-operacionais, praticados pelo administrador, salvo melhor juízo, estão de acordo com a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Executivo Municipal e compõem o conjunto da movimentação do Município, e de forma analítica estão demonstrados nos relatórios que compõem o processo de prestação de contas do exercício de 2017.

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ: 88.488.341/0001-07 – Rua Julio de Castilhos, 609 – CEP 97220-000 – Fone (55) 3263-3700

UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO – UCCI

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município e Programa Autenticador de Dados – PAD enviado ao TCE-RS, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos em saúde, de acordo com a receita arrecadada, era de R\$ 2.235.051,87 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis com aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos em saúde, no valor de R\$ **2.748.463,47** (Dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos). Montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **18,45%** no exercício econômico e financeiro de 2017.

Desta forma, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em saúde, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal da Saúde, razão pela qual se emite **parecer pela regularidade** da gestão dos recursos vinculados a ações e serviços públicos em saúde.

É o relatório e parecer.

Município de Faxinal do Soturno, 19 de janeiro de 2018.

Liandra Stochero Pilecco
Auditor Fiscal